



**MARINHA DO BRASIL**  
**DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAÍ**  
 Avenida Prefeito Paulo Bauer, 60 – Centro  
 88301-120 – Itajaí – SC

Fax : 002-Del/01-2009

Data: 17 de fevereiro de 2009

<b>DESTINATÁRIOS</b>		
Nome: <b>ANTONIO AYRES DOS SANTOS JÚNIOR</b> (Superintendente do Porto de Itajaí)		
Nome: <b>ALEXANDRE GONÇALVES DA ROCHA</b> (Praticagem de Itajaí)		
<b>REMETENTE</b>		
Nome: <b>Capitão-de-Fragata EDILSON VIEIRA SALLES</b>		
Telefone: (47) 3348-0129 (47) 8826-5893		Endereço Eletrônico: 01@dlitajai.mar.mil.br

**MENSAGEM/MESSAGE:**

**Assunto:** Atualização de Parâmetros de Operação das Instalações Portuárias

Prezado Sr,

1. Participo a V.Sa. a atualização dos parâmetros de Operação Portuária do Complexo de Itajaí, mantendo os valores anteriormente disseminados, exceto para o Terminal de Navegantes, que sofreu alterações na profundidade do berço.....:

**MPOC (Menor Profundidade Observada no Canal):**

- a) do canal externo até o Porto de Itajaí: 9,50 m;
- b) do canal externo até os berços 2 e 3 do Terminal de Navegantes: 9,5  
(permanece 8,40 m para os demais berços 1 e 4)
- c) do canal externo até o terminal Cargill-Braskarne: 9,50 m; e
- d) do terminal da Cargill-Braskarne até Terminal Teporti: 6,10 m

2. De posse destes dados, seguem as seguintes orientações:

2.1- fórmulas para cálculo do CMO (Calado Máximo Operacional) para o Porto de Itajaí:

$$\text{CMO} = 9,50 \text{ m} + \text{MARÉ} - 10 \% \text{ calado (para navios até 250 m); e}$$

**CMO = 9,50 m + MARÉ - 1,50 m (para navios entre 251 e 278 m).**

2.2- fórmulas para cálculo do CMO (Calado Máximo Operacional) para o Terminal PORTONAVE (berços 2 e 3):

**CMO = 9,50 m + MARÉ - 10 % calado (para navios até 250 m); e**

**CMO = 9,50 m + MARÉ - 1,50 m (para navios entre 251 e 278 m).**

2.3 - fórmula para cálculo do CMO do Terminal Cargill-Braskarne:

**CMO = 9,50 m + MARÉ - 0,90 m**

2.4 - fórmula para cálculo do CMO do Terminal da Cargill-Braskarne até Terminal Teporti:

**CMO = 6,10 m + MARÉ - 0,60 m**

2.5 - Permanecem em vigor os demais parâmetros de operação contidos na Resolução 007/2007 da Superintendência do Porto de Itajaí, não mencionados acima, além dos limites máximos de calados definidos para cada terminal.

3. Em decorrência da situação de indisponibilidade momentânea de rebocadores azimutais, e da operação de navios de menor porte no complexo portuário de Itajaí, esta Autoridade Marítima não se opõe às seguintes medidas de caráter provisório:

- a) empregar dois rebocadores convencionais para manobrar navios até 250 m; e
- b) empregar dois rebocadores convencionais em substituição a um rebocador do tipo azimutal, na ausência/inoperância deste último.

4. Relembro que o cálculo do calado permitido, empregando corretamente os valores reinantes de maré e FAQ adequada a cada tipo de navio/terminal, é de responsabilidade da Autoridade Portuária, com auxílio da Praticagem de Itajaí.

Atenciosamente,

  
**EDILSON VIEIRA SALLES**  
Capitão-de-Fragata  
Delegado

Cópia:

CPSC - Capitania dos Portos de Santa Catarina